

PRÊMIO FUNPRESP-JUD 2017
EDITAL Nº 12/2016 – FUNPRESP-JUD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

A Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário torna público, nos termos da Resolução CD 5, de 28/5/2015, o regulamento do Prêmio Funpresp-Jud 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio Funpresp-Jud 2017 será regido por este edital e coordenado por Comissão formada pela Diretora-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Investimentos e Diretor de Segurança, os quais compõem a Diretoria Executiva da Funpresp-Jud.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Divulgar a Funpresp-Jud e o Plano de Benefícios, denominado JusMP-Prev, junto aos membros e servidores públicos federais do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público, para que a Fundação realize sua missão e seja reconhecida pela excelência na administração de plano de benefícios previdenciários para servidores e membros dos patrocinadores, como previsto em seu planejamento estratégico.

2.2 Promover e divulgar a educação financeira e previdenciária à luz da Recomendação CGPC 01, de 28/4/2008, da Portaria MPS 418, de 18/12/2008, e da Instrução MPS/PREVIC 11, de 10/9/2014, buscando não apenas fomentar as adesões ao Plano JusMP-Prev, ampliando a cobertura previdenciária para os novos membros e servidores, mas também estimular servidores amparados por regimes anteriores a investir em previdência complementar.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão concorrer ao Prêmio Funpresp-Jud 2017 na modalidade “Campanha de adesão” os Representantes Funpresp-Jud nos órgãos patrocinadores, e na modalidade “Concurso de frases” todas as pessoas interessadas, desde que atendam às regras estabelecidas neste edital.

4. DAS MODALIDADES

4.1 O Prêmio Funpresp-Jud 2017 consistirá em duas modalidades:

- a. Campanha de adesão;
- b. Concurso de frases que destaquem a importância da previdência complementar para o servidor público.

4.2 Cada modalidade possuirá critérios e premiação distintos.

4.3 A apuração da campanha de adesão contabilizará as inscrições realizadas a partir da publicação deste edital até 31/07/2017.

4.4 A partir de 2018, o período de apuração da campanha de adesão do Prêmio Funpresp-Jud será de 1º de agosto do ano anterior até 31 de julho do ano corrente.

5. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições para o concurso de frases e para a campanha de adesão ocorrerão conforme Anexo I deste edital.

5.2 As inscrições para o concurso de frases deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a. cópia da Carteira de Identidade com foto e do CPF; e
- b. formulário de identificação, disponível no site www.funprespjud.com.br.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos acima poderá acarretar a nulidade da inscrição.

5.4 Para a campanha de adesão, os Representantes deverão estar cadastrados no Portal do Patrocinador.

6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE FRASES

6.1 O concurso tem por objetivo estimular a participação e a reflexão da sociedade em relação à importância da previdência complementar.

6.2 A frase deverá conter, no máximo, 100 caracteres, de acordo com o seguinte tema: “A importância da previdência complementar para o servidor público”.

6.3 Somente serão aceitas frases inéditas.

6.4 Poderão se inscrever no concurso de frases todas as pessoas interessadas, desde que atendam as regras estabelecidas neste edital.

6.5 O inscrito deverá encaminhar a frase em meio digital à Funpresp-Jud (www.funprespjud.com.br/premio), visando garantir a lisura da avaliação, devendo constar da capa o pseudônimo do autor.

6.6 O pseudônimo do autor deve diferir de seu nome próprio ou artístico e não pode possibilitar, sob nenhuma hipótese, a identificação do autor da frase.

6.7 A homologação será conferida pela Funpresp-Jud e publicada no site da Fundação, conforme cronograma previsto no Anexo I;

6.8 Não serão permitidos acréscimos, alterações, revisões na frase e retificação de autoria depois de sua inscrição.

6.9 O candidato é responsável pela autoria e conteúdo da frase encaminhada, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do Prêmio Funpresp-Jud 2017 por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

6.10 Serão desclassificadas as frases que não atenderem ao tema proposto, bem como aquelas em que for constatada a ocorrência de plágio, ou que estejam em desacordo com este edital.

6.11 Serão excluídas as frases que contenham textos idênticos ou quase idênticos, apresentadas por candidatos diferentes, bem como aquelas que suscitem discussão ou controvérsia de qualquer natureza a respeito de sua autoria.

6.12 Serão premiadas as doze melhores frases, cuja premiação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por frase vencedora.

6.13 Caso o vencedor seja participante do Plano JusMP-Prev, receberá R\$ 100,00 (cem reais) adicionais, por frase vencedora, como incentivo ao aporte de contribuição facultativa.

6.14 São de responsabilidade dos inscritos eventuais despesas para participação na cerimônia de premiação, não sendo obrigatória a presença no evento para recebimento do prêmio.

6.15 Serão aceitas apenas duas frases por candidato inscrito, as quais devem ser encaminhadas concomitantemente no momento da inscrição.

6.16 O julgamento da frase consistirá na observância da adequação ao tema proposto e originalidade.

6.17 As frases que contenham palavras e termos inadequados, ofensivos ou de baixo calão serão automaticamente desconsideradas.

6.18 Os inscritos cedem à Funpresp-Jud, desde já, todos os direitos de autor relativos à frase, bem como de sua imagem, sem limitação, os direitos de expor, publicar, reproduzir, editar, armazenar, e/ou qualquer outra forma de a Fundação se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo os referidos direitos serem exercidos por meio de qualquer tipo de mídia e/ou peças publicitárias.

7 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA DE ADESÃO

7.1 Participarão da campanha de adesão apenas os Representantes Funpresp-Jud nos órgãos patrocinadores, nos termos do art. 13 da Resolução Conjunta STF/MPU 1, de 23/06/2015.

7.2 Somente serão computadas as adesões cadastradas no Portal do Patrocinador.

7.3 O Representante deverá atualizar, diariamente, as informações referentes às adesões e cancelamentos no Portal do Patrocinador, no sítio da Funpresp-Jud, para fins de contabilização, apuração e premiação da campanha.

7.4 A Funpresp-Jud divulgará mensalmente os resultados parciais da campanha de adesão no Portal do Patrocinador.

7.5 O vencedor da campanha de adesão receberá o prêmio de uma bolsa de estudos para o 38º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, em 2017, organizado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP), incluídas despesas com diárias e passagens, custeadas de acordo com as normas específicas da Funpresp-Jud.

7.6 A concorrência entre os inscritos se dará observando-se a seguinte classificação dos patrocinadores pelo número de membros e servidores públicos ativos, observado o Anexo II deste edital:

- Grupo I** – até 1.000; e
- Grupo II** – a partir de 1.001.

7.7 A apuração do vencedor se dará por meio da soma dos pontos obtidos a partir do critério:

- a. 1 (um) ponto por cada adesão automática;
- b. 3 (três) pontos por cada adesão de participante vinculado; e
- c. 4 (quatro) pontos por cada adesão de *prospect* (servidores que entraram em exercício a partir de 14 de outubro de 2013 e não aderiram à Funpresp-Jud até o advento da adesão automática, implementada por meio da Lei 13.183, de 4/11/2015).

7.8 A cada apuração será desconsiderada a pontuação daqueles que, por qualquer motivo, perderem a condição de participante.

7.9 Critérios de desempate:

- a. maior quantidade de adesão de *prospect*; e
- b. maior quantidade de adesão de participante vinculado.

7.10 Os 5 (cinco) primeiros colocados de cada grupo receberão certificado de honra ao mérito e troféu no evento de premiação.

8 DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

8.1 Os resultados do julgamento das frases vencedoras e da apuração da campanha de adesão serão publicados no sítio da Funpresp-Jud (www.funprespjud.com.br).

8.2 Os vencedores serão convidados para a cerimônia de entrega de troféus e certificados, bem como para o recebimento do prêmio referente às frases, a ser realizada em Brasília/DF, com a presença de autoridades do Poder Judiciário da União, do MPU e do CNMP.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão poderá convidar outras pessoas para participar dos trabalhos de avaliação do concurso de frases, sem ônus para a Fundação.

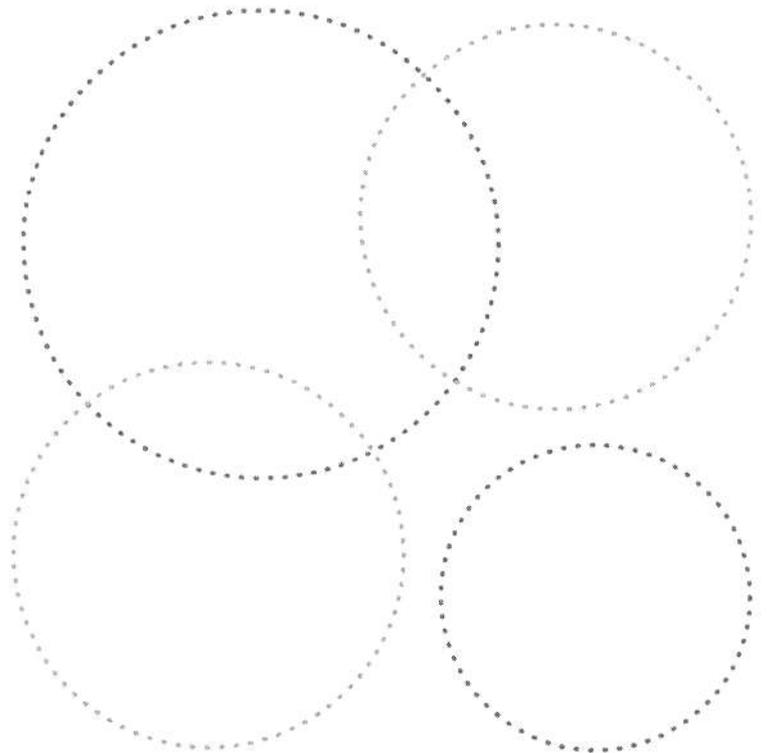
9.2 É vedada a participação no Prêmio Funpresp-Jud 2017 dos integrantes da Comissão, dos empregados e dos membros do Comitê de Assessoramento Técnico e dos Conselhos da Funpresp-Jud, bem como de seus parentes até terceiro grau.

9.3 As frases encaminhadas para inscrição no Prêmio Funpresp-Jud 2017, premiadas ou não, tornar-se-ão propriedade da Fundação e não serão restituídas ao autor, passando a integrar seu patrimônio cultural e científico, podendo ser livremente publicadas e reproduzidas, no todo ou em parte, independentemente de autorização do autor.

9.4 À Funpresp-Jud é reservado o direito de revogar este Prêmio, alterá-lo ou anulá-lo no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando-se a devida publicidade.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.


ELAINE DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora-Presidente



ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE FRASES

Descrição das fases	Data
Divulgação do edital	20/09/2016
Período de inscrição das frases	02/01 a 31/07/2017
Homologação e publicação das inscrições	07/08/2017
Análise das frases	08 a 31/08/2017
Divulgação do Resultado dos vencedores	04/09/2017
Evento de premiação	2017

CRONOGRAMA DA CAMPANHA DE ADESÃO

Descrição das fases	Data
Divulgação do edital	20/09/2016
Período da campanha de adesão	20/09/2016 a 31/07/2017
Resultado final dos vencedores	15/08/2017
Bolsa de estudos para o 38º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão	2017
Evento de premiação	2017

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS

GRUPO I

Sigla	Nome	UF
CJF	Conselho da Justiça Federal - CJF	DF
CNJ	Conselho Nacional de Justiça - CNJ	DF
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP	DF
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT	DF
SJPB	Seção Judiciária do Paraíba	PB
SJAL	Seção Judiciária do Alagoas	AL
SJGO	Seção Judiciária do Goiás	GO
SJMA	Seção Judiciária do Maranhão	MA
SJMT	Seção Judiciária do Mato Grosso	MT
SJMS	Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul	MS
SJPE	Seção Judiciária do Pernambuco	PE
SJRO	Seção Judiciária do Rondônia	RO
SJRR	Seção Judiciária do Roraima	RR
SJSE	Seção Judiciária do Sergipe	SE
SJAC	Seção Judiciária do Acre	AC
SJAP	Seção Judiciária do Amapá	AP
SJAM	Seção Judiciária do Amazonas	AM
SJCE	Seção Judiciária do Ceará	CE
SJDF	Seção Judiciária do Distrito Federal	DF
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo	ES
SJPA	Seção Judiciária do Pará	PA
SJPI	Seção Judiciária do Piauí	PI
SJRN	Seção Judiciária do Rio Grande do Norte	RN
SJTO	Seção Judiciária do Tocantins	TO
STM	Superior Tribunal Militar - STM	DF
TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (AC/RO)	RO
TRT16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)	MA
TRT19	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)	AL
TRT20	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (SE)	SE
TRT21	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)	RN
TRT22	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI)	PI
TRT23	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT)	MT
TRT24	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS)	MS
TRT7	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (CE)	CE
TREAL	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	AL
TREGO	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	GO
TREMS	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	MS
TRERO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	RO
TRERR	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	RR
TRESE	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	SE

Sigla	Nome	UF
TRETO	Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	TO
TREAC	Tribunal Regional Eleitoral do Acre	AC
TREAP	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	AP
TREAM	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	AM
TREDF	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	DF
TREES	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	ES
TREMA	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	MA
TREMT	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso	MT
TREPI	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	PI
TRF4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região	RS
TRF5	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	PE
TSE	Tribunal Superior Eleitoral - TSE	DF

GRUPO II

Sigla	Nome	UF
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT	DF
MPT	Ministério Público do Trabalho - MPT	DF
MPF	Ministério Público Federal - MPF	DF
MPM	Ministério Público Militar - MPM	DF
SJBA	Seção Judiciária do Bahia	BA
SJMG	Seção Judiciária do Minas Gerais	MG
SJSC	Seção Judiciária do Santa Catarina	SC
SJSP	Seção Judiciária do São Paulo	SP
SJPR	Seção Judiciária do Paraná	PR
SJRJ	Seção Judiciária do Rio de Janeiro	RJ
SJRS	Seção Judiciária do Rio Grande do Sul	RS
STJ	Superior Tribunal de Justiça - STJ	DF
STF	Supremo Tribunal Federal - STF	DF
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT	DF
TRT10	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO)	DF
TRT11	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (RR/AM)	AM
TRT12	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)	SC
TRT13	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB)	PB
TRT15	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (SP-interior)	SP
TRT17	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES)	ES
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO)	GO
TRT1	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ)	RJ
TRT2	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP)	SP
TRT3	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG)	MG
TRT4	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)	RS
TRT5	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA)	BA
TRT6	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE)	PE
TRT8	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP)	PA
TRT9	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR)	PR

Sigla	Nome	UF
TREBA	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	BA.
TREPB	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	PB
TREMG	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	MG
TREPE	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	PE
TRESC	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	SC
TRESP	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	SP
TRECE	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	CE
TREPA	Tribunal Regional Eleitoral do Pará	PA
TREPR	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	PR.
TRERJ	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	RJ
TRERN	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	RN
TRERS	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	RS
TRF1	Tribunal Regional Federal da 1ª Região	DF
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região	RJ
TRF3	Tribunal Regional Federal da 3ª Região	SP
TST	Tribunal Superior do Trabalho - TST	DF

0

